

## TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário (móvels sob medida), compreendendo:

- 01 (uma) mesa em “L” em MDF;
  - 03 (três) mesas em MDF;
  - 01 (um) painel em MDF;

Conforme especificações constantes no projeto técnico e memorial descritivo em anexo, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

**UNIDADE REQUISITANTE**  
Secretaria de Planejamento Urbano

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário (móveis sob medida) para a Secretaria de Planejamento Urbano, incluindo todos os serviços necessários à entrega e instalação adequada.

## 1.2. Especificação do Objeto e Quantitativos

- Os itens, suas quantidades e materiais constam em anexo (projeto técnico e memorial descritivo).
  - Segue planilha de consolidação de valores:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO



## PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	EMPRESA A4 MOVELARIA (CNPJ: 35.818.468/0001-51)	EMPRESA ADRIANO MOVELARIA (CNPJ: 51.418.917/0001-41)	EMPRESA AMARAL PLANEJADOS MOveis (CNPJ: 35.771.669/0001-01)	VALOR MÉDIO	MENOR VALOR	VALOR DE REFERÊNCIA ESCOLHIDO
1	MESA EM L MDF CARVALHO NATURAL — 180CM COM CANTO ARREDONDO E GAVETEIRO, MEDIDAS CONFORME PROJETO. PUXADOR TIPO ALÇA SOBREPOR EM AÇO INOX 13CM.	UN	1	RS 6.000,00	RS 7.920,00	RS 5.340,00	RS 6.420,00	RS 5.340,00	RS 5.340,00
2	MESA EM MDF CARVALHO NATURAL — 180MM E DIVISÓRIAS SUPERIOR E INFERIOR, PUXADOR TIPO ALÇA, MEDIDAS CONFORME PROJETO. 120CM X 75CM X 120 CM	UN	2	RS 3.800,00	RS 4.860,00	RS 2.092,00	RS 3.584,00	RS 2.092,00	RS 3.584,00
3	MESA EM MDF CARVALHO NATURAL — COM ENCHIMENTO DE MDF, PUXADOR COM PORTA DE GAVETA, UMA PORTA DE ARMÁRIO COM PORTA DE GAVETA, MEDIDAS CONFORME PROJETO. 120CM X 90CM	UN	1	RS 8.000,00	RS 4.860,00	RS 2.091,00	RS 4.983,67	RS 2.091,00	RS 4.983,67
4	PAINEL EM MDF CARVALHO NATURAL — GLUCAJAPES 04 PÓLEOS, 100MM X 200MM X 18MM, MEDIDAS EM LED 400X60, COM PORTA DE GAVETA EMBUTIDA COM PUXADOR TIPO ALÇA, VERTICAL EM AÇO INOX, CONFERIR PROJETO. AS COLUNAS LATERAIS SÃO INCLINADAS.	UN	1	RS 18.000,00	RS 25.200,00	RS 10.472,00	RS 17.890,67	RS 10.472,00	RS 17.890,67
	1-GUARARAPES E O PAINEL SE ESTENDER 160CM NA HORIZONTAL SÓ O FORRO DE GESSO ALTURA DOS PAINÉIS 275CM. LARGURA DE CADA PAINEL 130CM, SENDO QUE 5CM DE UMA PAINEL PERTENCE AO OUTRO. GAVAS PARA EMBUTIR ILUMINAÇÃO 5CM X 2CM, CONFORME PROJETO ESPECIFICADO								
<b>TOTAL</b>				<b>RS 39.600,00</b>	<b>RS 47.700,00</b>	<b>RS 22.087,00</b>			<b>RS 31.798,33</b>

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, nº 320 - Nações - CEP 88338-900 - (47) 3267-7000

Observação: Para definir um valor de referência compatível com a realidade de mercado, adotou-se o seguinte critério:

- Quando o desvio padrão dos valores obtidos for superior a 25% da média, utiliza-se a média dos valores como referência;
- Quando o desvio padrão for igual ou inferior a 25% da média, adota-se o menor valor como referência.



### 1.3. Indicação dos Locais de Entrega

- Os materiais serão entregues e instalados pela CONTRATADA no seguinte endereço:  
Rua Dinamarca, nº 320, 2º andar – Secretaria de Planejamento Urbano – Balneário Camboriú/SC.

### 1.4. Especificação da Garantia e Condições de Manutenção/Assistência Técnica

1.4.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos e reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem danos decorrentes de transporte, defeito de fabricação ou armazenamento inadequado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação formal da CONTRATANTE.

## 2. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO COMUM

2.1. O objeto da contratação consiste em fornecimento e instalação de mobiliário (móvels sob medida) para a Secretaria de Planejamento Urbano, configurando-se como aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

3.1. A presente licitação será exclusiva para Micro e Pequenas Empresas (MPEs), em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Além disso, o valor estimado da contratação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo ao disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 8981/2018, que permite a realização de licitações exclusivas para MPEs em contratações de pequeno valor.

3.3. Dessa forma, a exclusividade visa fomentar a participação das MPEs locais e garantir o cumprimento da legislação vigente.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento e instalação de mobiliário (móvels sob medida) para a Secretaria de Planejamento Urbano, configurando-se como aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria de Planejamento Urbano mobiliário adequado, que atenda aos requisitos técnicos de funcionalidade, durabilidade, segurança e estética, de forma a garantir melhores condições de trabalho e organização dos espaços administrativos.

4.3. A escolha de empresa especializada assegura que os materiais e acabamentos sejam entregues conforme as especificações do projeto técnico, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade do investimento público.

4.4. Trata-se, portanto, de aquisição essencial para o adequado desempenho das atividades da Secretaria de Planejamento Urbano, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de eficiência na gestão dos recursos municipais.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para atender à demanda da Secretaria de Planejamento Urbano, por contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário (móvels sob medida) para a Secretaria de Planejamento, revela-se como a medida mais adequada e alinhada às práticas de mercado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

- 5.2. Este Termo de Referência fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º e 11.
- 5.3. A confecção e instalação dos móveis nas dependências do órgão público permitirá o uso eficiente do espaço físico, oferecendo melhores condições ergonômicas e operacionais para os usuários, além de contribuir para a organização funcional dos ambientes.
- 5.4. O memorial descritivo e os desenhos técnicos que acompanham este Termo de Referência detalham as especificações de cada item, assegurando que a solução atenda de forma precisa às necessidades funcionais e estéticas da Secretaria de Planejamento Urbano.
- 5.5. A escolha pela contratação de empresa especializada baseia-se em análise mercadológica e técnica, que evidenciou ser esta a alternativa com melhor relação custo-benefício, aliando qualidade, personalização e vantagem competitiva para a Administração Pública.
- 5.6. A análise considerou diversos fatores relevantes, como a durabilidade dos materiais, a possibilidade de futuras reconfigurações dos ambientes e a facilidade de manutenção dos móveis.
- 5.7. As especificações técnicas foram elaboradas considerando critérios de qualidade, durabilidade e adequação ao ambiente da Secretaria de Planejamento Urbano.
- 5.8. A implementação da solução observará a minimização de interferências nas atividades institucionais, com a entrega e montagem dos móveis conforme cronograma previamente definido, assegurando eficiência e continuidade das atividades da Secretaria de Planejamento Urbano.
- 5.9. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados representa a solução mais adequada existente no mercado, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que promove um ambiente de trabalho eficiente e alinhado aos princípios constitucionais da Administração Pública.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário (móveis sob medida) para a Secretaria de Planejamento deverá atender a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas que garantam qualidade, durabilidade e adequação ao ambiente institucional.
- 6.1.2. A empresa contratada deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os requisitos de habilitação previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.3. A entrega e montagem dos móveis deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

## **6. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário (móveis sob medida) para a Secretaria de Planejamento Urbano, conforme especificações constantes no Projeto de Detalhamento de Mobiliário e memorial descritivo.

- 6.2. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, especificação e entrega dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

6.3. O fornecimento deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência da responsabilidade a terceiros.

6.4. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com o Contrato.

6.5. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal em duas vias (uma para o fornecedor e outra para a Secretaria de Planejamento Urbano), assinada pelo recebedor. Os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificações e qualidade, devendo estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

6.6. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

6.7. Os produtos, bem como suas condições de embalagem, deverão obedecer às prescrições da Relação de Itens da licitação, sendo que:

6.7.1. Os produtos entregues deverão estar em suas embalagens originais ou conforme especificações editalícias, devidamente identificadas, sem sinais de violação, umidade, manchas, inadequação em relação ao conteúdo ou ocultação de informações por adesivos de transporte.

## **6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores:

6.4.1. Fiscal Técnico e Administrativo –Vinicius Mendes de Souza-Engenheiro Civil – CREA/SC 140601-6

6.4.2 – Gestor do Contrato –Carlos Humberto Silva-Secretário de Planejamento Urbano de Balneário Camboriú.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

7.3. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I da mesma norma.

8.2. O critério de seleção visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, competitividade, legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

8.3. A avaliação das propostas levará em conta o menor valor global ofertado para a execução completa do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do

editoral.

8.4. Serão exigidos da licitante vencedora, na fase de habilitação, os documentos previstos nos arts. 67 a 74 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Habilidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira.

(Suprimidos os requisitos de qualificação técnico-operacional e profissional, por não se aplicarem a esta contratação.)

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 633 - 1.8001.4.121.1906.2.72.0.449000 – Aplicações
- Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10.2. A contratação está adequada à Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A partir da análise das cotações recebidas e da média dos valores apresentados, chegou-se ao valor estimado de R\$ 31.798,33 (trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

11.3. Este valor servirá como parâmetro para a fase de julgamento da licitação, garantindo a adequação orçamentária e a compatibilidade com os preços de mercado.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário (móveis sob medida) para a Secretaria de Planejamento não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de aquisição de bens comuns em pequena escala.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto consiste em fornecimento e instalação de mobiliário (bens comuns), devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa contratada.

**CARLOS HUMBERTO SILVA**  
Secretário de Planejamento Urbano

**VINICIUS MENDES DE SOUZA**  
Engenheiro Civil – CREA/SC 140601-6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF4-D9A9-B941-BD4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS MENDES DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-70) em 29/09/2025 15:47:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 30/09/2025 09:58:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/CEF4-D9A9-B941-BD4A>



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Secretário Carlos Humberto Silva

Detalhamento de mobiliário para recepção da Secretaria de Planejamento –  
Paço Municipal



PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIÚ**

## ORIENTAÇÕES GERAIS:

- A parte interna dos móveis deverá ser em MDF branco 18mm;
- A espessura do tampo das mesas é de 4cm, salvo quando citado diferente;
- Quando existirem armários, os mesmos terão rodapé de 10cm de altura recuados 10cm;
  
- Todas as medidas devem ser conferidas no local antes de executada a mobília;



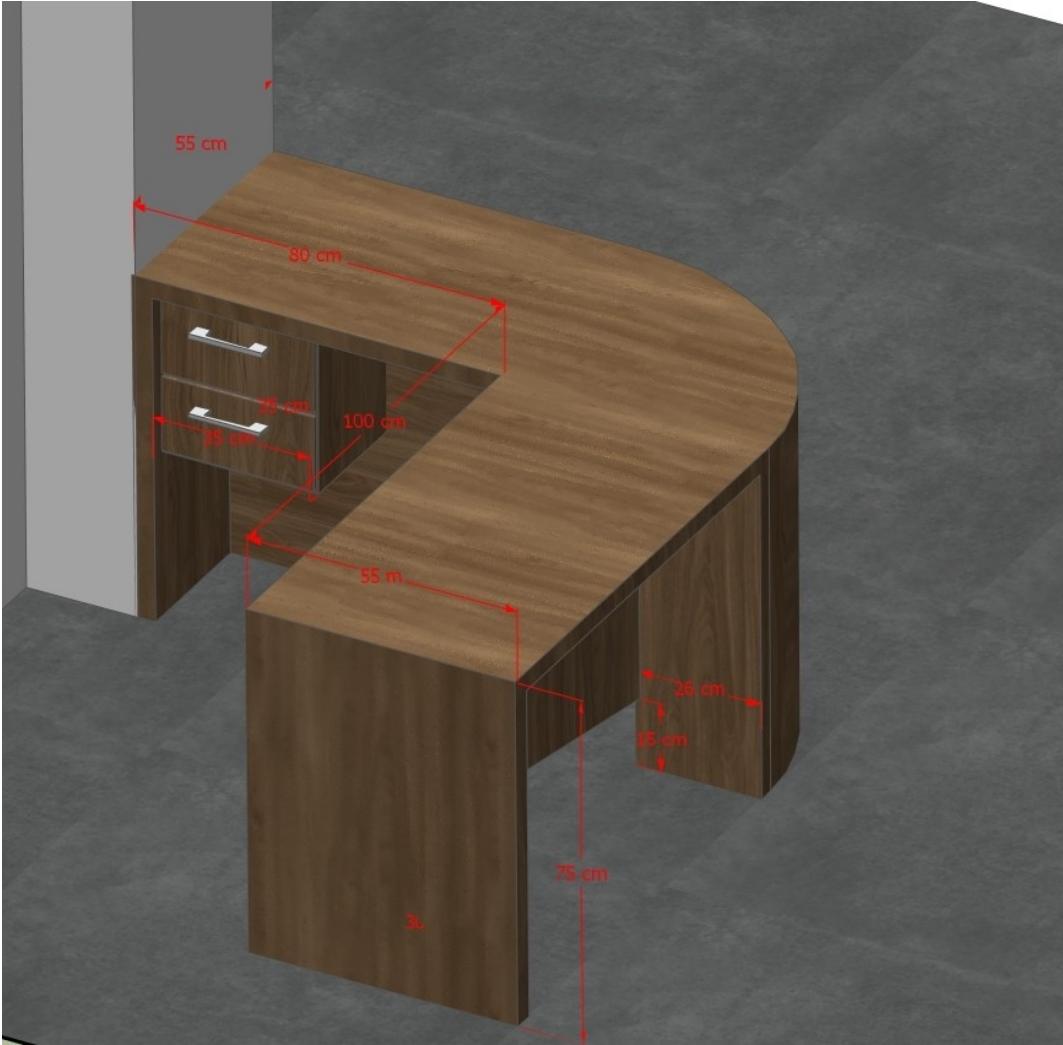
PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

PLANTA





PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIÚ**

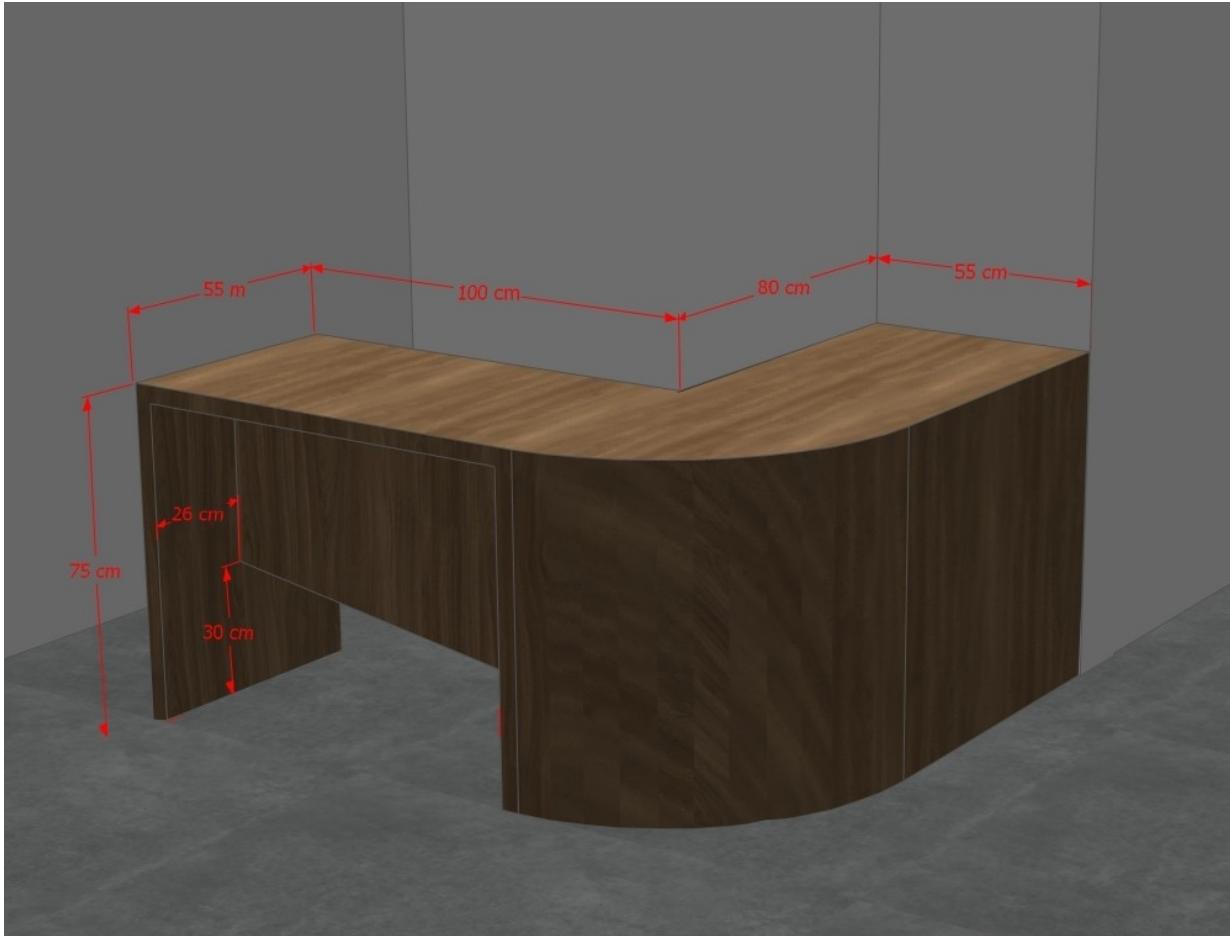


VISTA 1

- Mesa em L em MDF Carvalho Natural – 18mm, com canto arredondado e gaveteiro conforme projeto.  
Puxador tipo alça sobrepor em aço inox 13cm.  
Espessura da mesa 4cm  
Altura da mesa 75cm  
Largura da mesa 55cm  
Recuo frontal 26cm



PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIÚ**



VISTA 2

- Mesa em L em MDF Carvalho Natural – 18mm, com canto arredondado e gaveteiro conforme projeto.  
Puxador tipo alça sobrepor em aço inox 13cm.  
Espessura da mesa 4cm  
Altura da mesa 75cm  
Profundidade da mesa 55cm  
Recuo frontal 26cm



PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIÚ**



- 02 Mesas em MDF Carvalho Natural – 18mm e divisórias superiores laterais com cantos arredondados conforme projeto.

Espessura das mesas 4cm

Altura das mesas 75cm

Largura das mesas 120cm

Profundidade das mesas 120cm

Recuos frontais 50cm

Espessura da divisória superior 2cm

Altura da divisória 30cm

- 01 Mesa em MDF Carvalho Natural com engrossamento lateral para compor uma porta de armário com porta de giro – ver Vista 4.

Espessura da mesa 4cm

Altura das mesas 75cm

Largura das mesas 150cm

Profundidade das mesas 120cm

Recuos frontais 50cm

VISTA 3



PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIÚ**



VISTA 4

- 02 Mesas em MDF Carvalho Natural – 18mm e divisórias laterais com cantos arredondados conforme projeto.  
Gaveteiros internos com puxador tipo alça sobrepor em aço inox 13cm.  
Espessura das mesas 4cm  
Altura das mesas 75cm  
Largura das mesas 120cm  
Profundidade das mesas 120cm  
Recuos frontais 50cm  
Espessura da divisória 2cm  
Altura da divisória 30cm

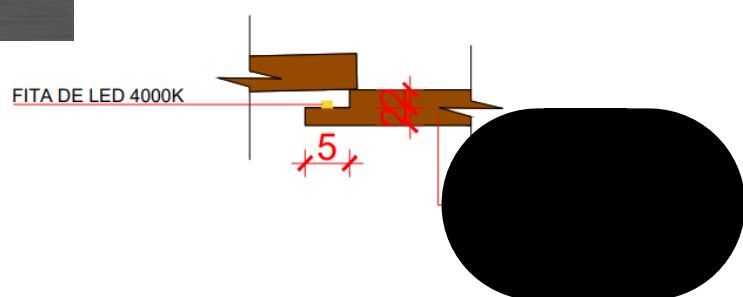
- 01 Mesa em MDF Carvalho Natural com armário lateral com porta de giro. Na parte interna deste armário terá uma prateleira centralizada.  
Espessura da mesa 4cm  
Altura da mesa 75cm  
Largura da mesa 150cm  
Profundidade da mesa 120cm  
Espessura armário lateral 34cm



PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIÚ**



VISTA 5



- Painel em MDF Carvalho Natural em 04 folhas retroiluminadas em Led 4000K, com porta de giro embutida com puxador tipo alça vertical em aço inox, conforme projeto.

As colunas laterais são revestidas em MDF Carvalho Natural e o painel se estende 160cm na horizontal sob o forro de gesso. Altura dos painéis 275cm

Largura de cada painel 130cm, sendo que 5cm de um se sobrepõe ao outro.

Cava para embutir iluminação 5cm x 2cm –  
VER DETALHE ABAIXO:



PREFEITURA  
**BALNEARIO  
CAMBORIU**



VISTA 6



VISTA 7



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

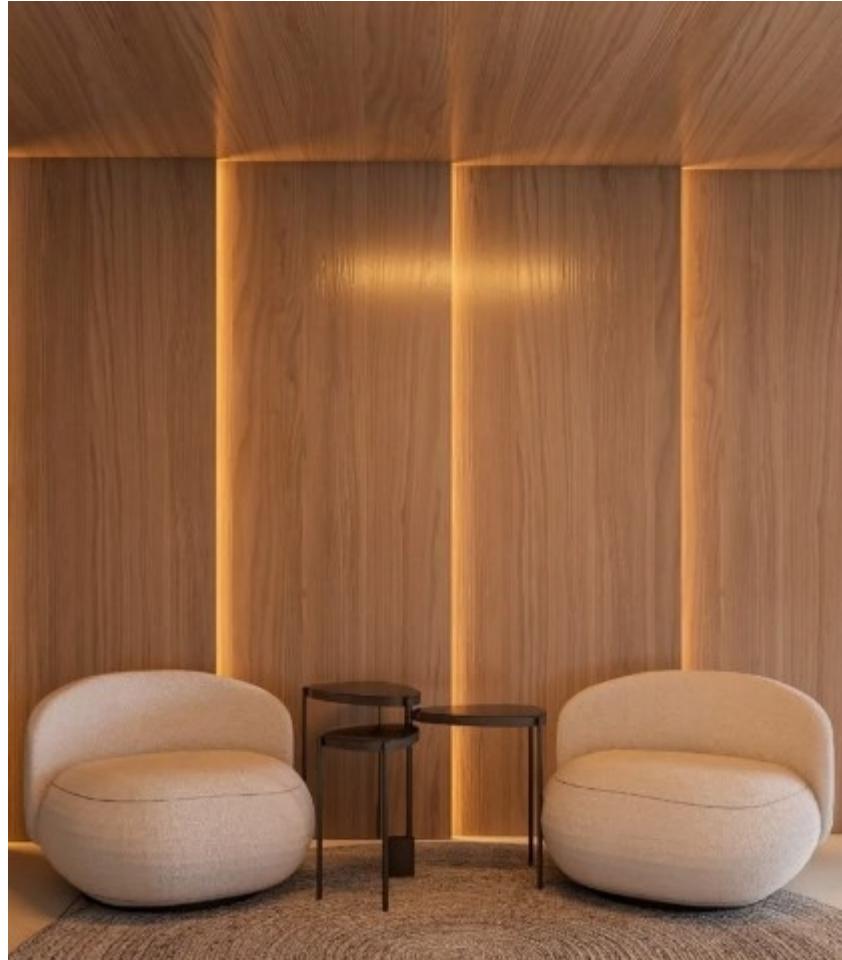


IMAGEM REFERÊNCIA PARA ILUMINAÇÃO DO PAINEL